



DECRETO Nº 204, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

fl. 1

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais, em especial o disposto no artigo 81, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Limeira,

CONSIDERANDO a emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19) reconhecida pelo Ministério da Saúde, assim como a pandemia declarada pela OMS;

CONSIDERANDO o Decreto de nº 64.879, de 21 de março de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade em razão do coronavírus (Covid-19), em âmbito Estadual;

CONSIDERANDO o Decreto de nº 64.881, de 22 de março de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, que decretou a quarentena em todos os Municípios do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto nº 65.671, de 4 de maio de 2021, que acrescenta dispositivos ao Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, institui o Plano São Paulo e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de nº 123, de 23 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, bem como estabelece Quarentena no Município de Limeira, medidas prorrogadas no âmbito Municipal em consonância com as normas do Governo do Estado de São Paulo, e que através do Decreto Municipal de nº 58, de 22 de fevereiro de 2021, foi ratificado a continuidade do estado de calamidade em razão do Coronavírus (Covid-19), para o exercício de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 65.731, de 28 de maio de 2021, que prorrogou a Fase de Transição em todos os Municípios do Estado de São Paulo de 1º a 13 de junho de 2021 no Plano São Paulo e o anúncio da permanência das mesmas medidas até 30 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 122, de 16 de abril de 2021, prorrogado por último pelo Decreto Municipal nº 176, de 28 de maio de 2021 e as medidas mais restritivas constantes do Decreto Municipal nº 191, de 11 de junho de 2021,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 3º do Decreto nº 191, de 11 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º As lojas de conveniência de Postos de Combustíveis poderão funcionar normalmente, entretanto, ficando vedada a venda de bebidas alcoólicas a partir das 18h nos dias de semana e aos finais de semana e feriados vedada a venda de bebida alcóolica durante todo o funcionamento.” (NR)



DECRETO Nº 204, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

fl. 2

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Art. 2º As demais disposições do Decreto nº 191, de 11 de junho de 2021, permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete